



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 08 de Novembro de 2024 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da **Lei Municipal** n.º 249, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | Nº 313



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
CASA MANOEL GERMANO NEVES
CNPJ: 12.920.278/0001-66

LEI Nº 574/2024

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
ITATUBA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**, ESTADO DA PARAÍBA, por seus representantes legais aprovou e fica sancionada tacitamente, conforme dispõe o Art. 36º, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Itatuba a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica estabelecido que o subsídio mensal do Prefeito do Município de Itatuba será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2º: Fica estabelecido que o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Itatuba será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 3º: Fica estabelecido que o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Itatuba será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único: O subsídio mensal atribuído ao vereador ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal será de 100% (cem por cento) do valor atribuído no Caput deste artigo, a título de cobertura e cumprimento de suas obrigações administrativas.

Artigo 4º: Fica estabelecido que o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Itatuba será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 5º: O reajuste salarial mencionado nos artigos 1º a 5º será aplicado a partir da legislatura do ano de 2025.

Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatuba-PB, 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO MARCENE BORBA GUERRA
Presidente da Câmara Municipal

RUA PREFEITO SEBASTIÃO LACERDA – 101 – CENTRO – ITATUBA – PB

Digitalizado com CamScanner

<https://itatuba.pb.gov.br/>

PÁGINA 3